

LEI Nº 601/89, DE 29/06/89

"Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM-MS., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de junho de 1989, os vencimentos dos Servidoras Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade do disposto no Artigo 78, da Lei Complementar nº 7, de 20 de Novembro de 1.981, sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Junho de 1989

Flávio Garcia da Silveira Neto
Prefeito Municipal